



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015  
(Processo Administrativo n.º 01205.000038/2015-33)**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38 com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 054/2014 - MCTI/MPEG torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25 de novembro de 2015**

**Horário: 11h00min (Horário de Brasília)**

**Local: COMPRASNET**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Setor de Licitações e Compras/SMP do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI,  
Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA,  
E-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br) Telefone (91) 3182-3232/3222.**



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto, da presente licitação, é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços, sob demanda, de impressão/plotagem de painéis e banners com aplicação, bem como a confecção e instalação de chapas galvanizadas com estruturas tubulares, de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por grupo, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário de cada item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

6.1. Os produtos a serem adquiridos no presente procedimento licitatório não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.

6.2. Assim, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 6.2.1. produzidos no País;
- 6.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 6.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes: 9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; 9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:





Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(91) 3182-3232**, ou via e-mail **pregao@museu-goeldi.br**, no prazo de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. 8.10 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF,

LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo **de 05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4.2 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva; 11.4.3 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento dos itens, ao mesmo preço do vencedor do certame, na ferramenta **“Registrar intenção de Participar do Cadastro Reserva”** no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência é até 31 de dezembro do ano em que o contrato ou instrumento equivalente for celebrado.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF. 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) itens(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br), pelo fax (91) 3182-3223, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170 Setor de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

19.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

19.3. Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.2. ANEXO I – Termo de Referência;

20.9.3. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

20.9.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.9.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;





Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

20.9.6. ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade.

Belém, 11 de novembro de 2015.

**SUMY DAVID BARROSO MENEZES**

Pregoeiro

OI nº 054/2014 - MCTI/MPEG

## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO MCTI/MPEG Nº 02/2015 Processo nº 01205.000038/2015-33 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços, sob demanda, de impressão/plotagem de painéis e banners com aplicação, bem como a confecção e instalação de chapas galvanizadas com estruturas tubulares, de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### **1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **GRUPO 1 – PLOTAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNID. MEDI DA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. DE REFERÊN CIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1.	Impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução em vinil adesivo fosco, com aplicação no local determinado em superfícies a		m <sup>2</sup>	500	1.500	R\$ 97,00	<b>R\$ 145.500,0</b>



	serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;						
2.	Impressão/plotagem de textos com letras em recorte de vinil adesivo fosco, cores sortidas, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 127,33	<b>R\$ 63.666,67</b>	
3.	Impressão/plotagem de desenhos em recorte de vinil adesivo fosco, cores sortidas, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>	m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 85,67	<b>R\$ 42.833,33</b>	
4.	Impressão/plotagem em tecido e/ou material translúcido impresso em policromia digital de alta resolução com fixação no local. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>	m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 80,00	<b>R\$ 40.000,00</b>	
5.	Impressão e confecção de banners, em lona vinílica, impressão digital, em policromia, com alta resolução, com túnel superior e inferior,	m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 81,67	<b>R\$ 8.166,67</b>	
	bastões, ponteiros e coradas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> . A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>						
6.	Impressão e confecção de banners, em lona vinílica, impressão digital, em policromia, com alta resolução, com acabamento reforçado nas extremidades: inferior e superior e laterais com ilhós, com fixação no local. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>	m <sup>2</sup>	200	600	R\$ 61,78	<b>R\$ 37.066,00</b>	
7.	Confecção e impressão de placas em PVC expandido de 2mm com impressão digital, em policromia, com alta resolução, no tamanho A5. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	m <sup>2</sup>	10	50	R\$ 248,33	<b>R\$ 12.416,67</b>	
8.	Confecção e impressão de placas em PVC de 3mm, com impressão digital, em policromia, com alta resolução, nas dimensões 2.00x1.00. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	UN	10	30	R\$ 263,89	<b>R\$ 7.916,60</b>	



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

9.	Confecção de painéis em chapas de PVC expandido com espessura de <b>2 mm</b> e nas dimensões até 1220 x 2440 mm, com impressão digital em policromia de alta resolução direta no material ou com aplicação de vinil adesivo. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		UN	10	30	R\$ 320,00	<b>R\$ 9.600,00</b>
10.	Confecção de painéis em chapas de PVC expandido com espessura de <b>10 mm</b> e nas dimensões até 1220 x 2440 mm, com impressão digital em policromia de alta resolução direta no material ou com aplicação de vinil adesivo. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		UN	10	30	R\$ 660,00	<b>R\$ 19.800,00</b>
11.	Confecção e impressão de manta magnética em impressão digital, em policromia, com alta resolução. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 463,67	<b>R\$ 46.366,67</b>
12.	Impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução para piso com laminação fosca com acabamento antiderrapante sobre base de MDF ou similar, com aplicação no local. A arte e a base de MDF serão fornecidas pela <b>CONTRATANTE</b> ;		m <sup>2</sup>	10	50	R\$ 151,67	<b>R\$ 7.583,33</b>
13.	Confecção e instalação de estruturas em metalon/base tubular com pintura com galvoprime e		m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 355,17	<b>R\$ 35.516,67</b>



	esmalte sintético, portando impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução em lona tipo banner com acabamento nas extremidades inferior, superior e laterais com ilhós, com fixação no local acabamento. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> .						
14.	Confecção de totens duas faces (tipo silhuetas) com base tubular, revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvopime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,70x1,70 com sapata de 50cm, instalação no local a ser definido. A arte/projeto será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	15	R\$ 2.100,00	<b>R\$ 31.500,00</b>	
15.	Placa duas faces com base tubular e revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvopime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,90x1,60 com sapata de 50cm, instalação no local a ser definido. O projeto será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	20	R\$ 1.850,00	<b>R\$ 37.000,00</b>	
16.	Placa uma face com base tubular e revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvopime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,50x1,00 com sapata de 20cm, instalação no local a ser definido. O projeto será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	30	R\$ 843,44	<b>R\$ 25.303,30</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 570.235,90</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Museu Paraense Emílio Goeldi não possui maquinários necessários para serviço de plotagem de imagens ou traços de grandes formatos, recortes de adesivos expositivos geralmente usados para divulgação e sinalização através de imagens e letras gigantes para compor banners, placas e fachadas.

2.2. Bem como não dispõem em seu quadro funcional, pessoal voltado para utilização de maquinários de plotagem, demandando, portanto a contratação de caráter essencial desses serviços, garantindo dessa forma a qualidade e eficiência de suas ações de comunicação à Sociedade. A



contratação de tais serviços objetiva dar suporte técnico, de forma qualificada às atividades que demandam impressão de alta qualidade para fins de divulgação científica e institucional, conforme especificados no item 1.1 (especificação dos serviços) deste Termo de Referência.

**2.3.** Com base no quantitativo de eventos e atividades realizadas anualmente pelo Museu Paraense Emílio Goeldi foi elaborado a tabela por grupos e com quantidade mínima e máxima estimada visando contratações futuras, pois de acordo com cada evento será feita análise da demanda. Pela dificuldade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração optou-se pelo Sistema de Registro de Preço.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.4.** A natureza do serviço é de prestação não continuada

### **4. DA AMOSTRA**

**4.1.** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra de serviços **similares** com as do (s) **GRUPO 1**, conforme descrição abaixo:

- 4.1.1. Impressão colorida de alta resolução em vinil adesivo fosco, tamanho 1m².
- 4.1.2. Impressão colorido de alta resolução em vinil adesivo semi brilho, tamanho 1m².
- 4.1.3. Impressão colorido de alta resolução em lona vinílica fosca, tamanho 1m²;
- 4.1.4. Impressão colorido de alta resolução em lona vinílica semi brilho, tamanho 1m²; 4.1.5. Impressão colorido de alta resolução em tecido e/ou material translúcido, tamanho 1m²;
- 4.1.6. Impressão colorido de alta resolução em PVC (3mm), tamanho A3.

**4.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, compatíveis com as descrições do GRUPO. Os arquivos para impressão da amostra serão fornecidos pela CONTRATANTE.

**4.3.** O licitante provisoriamente classificado terá prazo de 03 (três) dias úteis para entrega da amostra.

**4.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como **prova**, podendo ser manuseados, desmontados ou montados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

**4.5.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- 4.5.1. Sem alteração de cor causada pela qualidade da tinta ou calibragem da plotter.



4.5.2. Sem aparecimento de linhas ou manchas causadas por falhas do equipamento.

4.5.3. Qualidade da plotagem e acabamento.

4.6. A folha de aprovação encontra-se anexo ao Termo de Referência.

4.7. Os gastos incorridos com a apresentação da amostra serão objeto de reembolso quando da efetiva contratação, se a amostra for aprovada e a empresa habilitada.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da data da solicitação e entrega do arquivo pela **CONTRATANTE**, para a realização da prova dos impressos listados no item 1 do Termo de Referência.

5.2. Os arquivos serão fornecidos pela **CONTRATANTE** via FTP ou Disco Virtual ou Dropbox ou email ou Pen Drive (de propriedade da **CONTRATADA**) ou CD/DVD, que nesse caso, a **CONTRATADA** terá a obrigação e será responsável em buscar os arquivos no Parque Zoobotânico na data e hora a ser marcado pela **CONTRATANTE**;

5.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a aceitação do arquivo pela **CONTRATANTE** para entregar e/ou aplicar o material de acordo com as especificações e quantidades constantes no **GRUPO 1 – Itens 1 até 10** conforme descrição no item 1.1 (especificação dos serviços) deste Termo de Referência.

5.4. **As emendas** de toda plotagem em grande formato deverão ser feitas sempre **em recortes verticais**.

**Parágrafo Único** - arquivos considerados como caráter de urgência deverão ser entregues e/ou aplicados no local determinado com a mesma qualidade em até 24h (vinte e quatro horas) após a aceitação do arquivo pela **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias após a aceitação do arquivo pela **CONTRATANTE** para entregar, aplicar e instalar com o pessoal próprio da **CONTRATADA**, em local, data e hora a serem determinados pela **CONTRATANTE**, o material de acordo com as especificações e quantidades constantes no **GRUPO 1 – Itens 10 até 15**.

5.6. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o material na Coordenação de Museologia, inclusive os de pequeno porte como legendas, banners ou similar.

5.7. A **CONTRATADA** deverá afixar, instalar e/ou aplicar todos os materiais de pequeno porte como legendas, banner ou similar em local determinado dentro do Parque Zoobotânico em data, hora e local a ser determinado pela **CONTRATANTE**;

5.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de transporte e alimentação de seus funcionários durante a realização do seu serviço;

5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os serviços de plotagem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS**

**6.1.** - A CONTRATADA quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber as práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 janeiro de 2010, e ainda:

- 6.1.1. A contratada deve utilizar, preferencialmente, mão de obra local para a execução dos serviços;
- 6.1.2. Realizar os serviços dentro do horário de expediente da contratante de modo a não haver desperdício de energia elétrica;
- 6.1.3. Utilizar práticas de sustentabilidade no destino das embalagens que acondicionam os materiais que serão utilizados na realização do serviço, tais como: sacos plásticos, caixa de papelão, metais e vidros, assim como efetuar o recolhimento das embalagens vazias podendo ser acondicionados nas coletoras de recipientes recicláveis fornecidas pela CONTRATANTE;
- 6.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Instrução Normativa nº 2/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.1.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.7. Não possuir durante toda a vigência do contrato, inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** deve ter instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais, impressas e por via eletrônica) com o **CONTRATANTE**, para a satisfatória execução do serviço;

**8.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.8.** Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no subitem 3.4 deste Termo de Referência. Caso a entrega dos impressos seja realizada fora do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades contratuais previstas, como também será responsabilizada por quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer à **CONTRATANTE**.

**8.9.** Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados à publicação depois de depositada à sua responsabilidade, bem como durante o transporte e a entrega do produto final no setor previamente acordado, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**8.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**8.11.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, gráficas ou quaisquer outros, incluindo o todo ou parte do serviço descrito no Termo de Referência.

**8.12.** A **CONTRATADA** deve declarar, caso venha a firmar o contrato com o MCTI/MPEG, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis após a assinatura do contrato, que manterá durante toda a vigência do mesmo filial ou representante em Belém/PA, dotado de todo o aparato, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços;

**8.13.** Apresentar um intermediador, único, que possa tratar de assuntos referentes às solicitações da **CONTRATANTE** durante toda a vigência do Contrato, bem como, caso seja necessário:

- Para o Grupo 1 - vir buscar na Coordenação de Museologia – CMU os arquivos disponibilizados em mídia digital pela **CONTRATANTE**, no Parque Zoológico, localizado na Avenida Magalhães Barata, 376, Bairro de São Brás, Belém, Pará, entrada pela nove de janeiro, em horário determinado.

**8.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.16.** A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução do serviço, conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 de janeiro de 2010.

**8.17.** A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.



**8.18.** Para um melhor acompanhamento técnico, agilidade nas comunicações, troca de informações, ajustes e outras instruções para otimizar os serviços objeto deste Termo de Referência, recomendase a CONTRATADA ter sua sede ou filial instalada na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará. Caso tenha sede em outro município, será de sua responsabilidade as despesas com deslocamento, estadia e alimentação, em valores compatíveis com as normas da Administração Pública Federal, do fiscal do contrato ou a pessoa por ele designada para a realização das atividades necessárias ao bom andamento dos serviços (reuniões de trabalho e acompanhamento, trocas de informações e documentos, diligências, prova de máquina, etc). Bem como entregar o material solicitado, inclusive, provas do serviço no tempo hábil.

**8.19.** A CONTRATADA deverá dispor de funcionário, devidamente credenciado, para interagir junto à CONTRATANTE ou a quem esta indicar, em Belém/PA, pessoalmente, todas as vezes em que for requisitado.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**9.1.** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove sua aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

**9.2.** Para fins de habilitação neste certame a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que virá a adquirir equipamentos, estrutura e pessoal adequados para atender às exigências desta Instituição, no que se refere aos prazos e especificações exigidas, não podendo terceirizar em parte ou todo o serviço

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**10.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**10.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



**10.6.** Os materiais necessários para execução do serviço, devem ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução por um funcionário do Museu Goeldi.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. - fraudar na execução do contrato;

12.1.4. - comportar-se de modo inidôneo; 12.1.5. - cometer fraude fiscal e trabalhista;

12.1.6. - não mantiver a proposta.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Belém, 03 de fevereiro de 2015.**

---

**WANDA CÉLIA TIZUKO OKADA**  
Coordenadora de Museologia  
Museu Paraense Emílio Goeldi  
PO 199/2014

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 02/2015**

**Processo Administrativo n.º 01205.000038/2015-33**



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>										

\* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 02/2015**



**Processo Administrativo n.º 01205.000038/2015-33**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2015, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços, sob demanda, de impressão/plotagem de painéis e banners com aplicação, bem como a confecção e instalação de chapas galvanizadas com estruturas tubulares, de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, especificado(s) no(s) item(ns): GRUPO 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDE NT. CA TM AT	UNID ADE DE MED IDA	QUAN T. MÍNIM A	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. DE REFERÊN CIA	VALOR TOTAL DE REFERÊN CIA
1.	Impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução em vinil adesivo fosco, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		m <sup>2</sup>	500	1.500	R\$ 97,00	<b>R\$ 145.500,0</b>
2.	Impressão/plotagem de textos com letras em recorte de vinil adesivo fosco, cores sortidas, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 127,33	<b>R\$ 63.666,67</b>
3.	Impressão/plotagem de desenhos em recorte de vinil adesivo fosco, cores sortidas, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>		m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 85,67	<b>R\$ 42.833,33</b>
4.	Impressão/plotagem em tecido e/ou material translúcido impresso em policromia digital de alta resolução com fixação no local. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>		m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 80,00	<b>R\$ 40.000,00</b>



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.	Impressão e confecção de banners, em lona vinílica, impressão digital, em policromia, com alta resolução, com túnel superior e inferior, bastões, ponteiros e coradas. A arte será fornecida pela CONTRATANTE. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>	m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 81,67	<b>R\$ 8.166,67</b>
6.	Impressão e confecção de banners, em lona vinílica, impressão digital, em policromia, com alta resolução, com acabamento reforçado nas extremidades: inferior e superior e laterais com ilhós, com fixação no local. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>	m <sup>2</sup>	200	600	R\$ 61,78	<b>R\$ 37.066,00</b>
7.	Confecção e impressão de placas em PVC expandido de 2mm com impressão digital, em policromia, com alta resolução, no tamanho A5. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE;</b>	m <sup>2</sup>	10	50	R\$ 248,33	<b>R\$ 12.416,67</b>
8.	Confecção e impressão de placas em PVC de 3mm, com impressão digital, em policromia, com alta resolução, nas dimensões 2.00x1.00. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE;</b>	UN	10	30	R\$ 263,89	<b>R\$ 7.916,60</b>
9.	Confecção de painéis em chapas de PVC expandido com espessura de <b>2 mm</b> e nas dimensões até 1220 x 2440 mm, com impressão digital em policromia de alta resolução direta no material ou com aplicação de vinil adesivo. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE;</b>	UN	10	30	R\$ 320,00	<b>R\$ 9.600,00</b>
10.	Confecção de painéis em chapas de PVC expandido com espessura de <b>10 mm</b> e nas dimensões até 1220 x 2440 mm, com impressão digital em policromia de alta resolução direta no material ou com aplicação de vinil adesivo. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE;</b>	UN	10	30	R\$ 660,00	<b>R\$ 19.800,00</b>
11.	Confecção e impressão de manta magnética em impressão digital, em policromia, com alta resolução. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE;</b>	m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 463,67	<b>R\$ 46.366,67</b>
12.	Impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução para piso com laminação fosca com acabamento antiderrapante sobre base de MDF ou similar, com aplicação no local. A arte e a base de MDF serão fornecidas pela <b>CONTRATANTE;</b>	m <sup>2</sup>	10	50	R\$ 151,67	<b>R\$ 7.583,33</b>



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

13.	Confecção e instalação de estruturas em metalon/base tubular com pintura com galvoprime e esmalte sintético, portando impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução em lona tipo banner com acabamento nas extremidades inferior, superior e laterais com ilhós, com fixação no local acabamento. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> .	m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 355,17	<b>R\$ 35.516,67</b>
14.	Confecção de totens duas faces (tipo silhuetas) com base tubular, revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,70x1,70 com sapata de 50cm, instalação no local a ser definido. A arte/projeto será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	15	R\$ 2.100,00	<b>R\$ 31.500,00</b>
15.	Placa duas faces com base tubular e revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,90x1,60 com sapata de 50cm, instalação no local a ser definido. O projeto será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	20	R\$ 1.850,00	<b>R\$ 37.000,00</b>
16.	Placa uma face com base tubular e revestimento em chapa galvanizada n°18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,50x1,00 com sapata de 20cm, instalação no local a ser definido. O projeto será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	30	R\$ 843,44	<b>R\$ 25.303,30</b>
<b>TOT AL</b>						<b>R\$ 570.235,90</b>

Empresa vencedora: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

### 3. CADASTRO DE RESERVA





Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Lote 1 do TR	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	periodicidade	garantia

Lote 1 do TR	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contato., representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	periodicidade	garantia

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação da mesma no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2015.

Nome do Representante Legal

Diretor

Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal

Cargo do Representante

Nome da Empresa Vencedora



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV.

### PREGÃO Nº 02/2015

Processo Administrativo n.º 01205.000038/2015-33

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, POR INTERMÉDIO DO (A)  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI E A EMPRESA**

.....

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu .....(Representante Legal), nomeado(a) pela

Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 033/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços, sob demanda, de impressão/plotagem de painéis e banners com aplicação, bem como a confecção e instalação de chapas galvanizadas com estruturas tubulares, de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENT. CATEGORICAMENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1.	Impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução em vinil adesivo fosco, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		m <sup>2</sup>	500	1.500	R\$ 97,00	R\$ <b>145.500,00</b>
2.	Impressão/plotagem de textos com letras em recorte de vinil adesivo fosco, cores sortidas, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;		m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 127,33	R\$ <b>63.666,67</b>
3.	Impressão/plotagem de desenhos em recorte de vinil adesivo fosco, cores sortidas, com aplicação no local determinado em superfícies a serem definidas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>		m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 85,67	R\$ <b>42.833,33</b>
4.	Impressão/plotagem em tecido e/ou material translúcido impresso em policromia digital de alta resolução com fixação no local. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>		m <sup>2</sup>	100	500	R\$ 80,00	R\$ <b>40.000,00</b>
5.	Impressão e confecção de banners, em lona vinílica, impressão digital, em policromia, com alta resolução, com túnel superior e inferior, bastões, ponteiros e coradas. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> . A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>		m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 81,67	R\$ <b>8.166,67</b>



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

6.	Impressão e confecção de banners, em lona vinílica, impressão digital, em policromia, com alta resolução, com acabamento reforçado nas extremidades: inferior e superior e laterais com ilhós, com fixação no local. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b>	m <sup>2</sup>	200	600	R\$ 61,78	<b>R\$ 37.066,00</b>
7.	Confecção e impressão de placas em PVC expandido de 2mm com impressão digital, em policromia, com alta resolução, no tamanho A5. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	m <sup>2</sup>	10	50	R\$ 248,33	<b>R\$ 12.416,67</b>
8.	Confecção e impressão de placas em PVC de 3mm, com impressão digital, em policromia, com alta resolução, nas dimensões 2.00x1.00. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	UN	10	30	R\$ 263,89	<b>R\$ 7.916,60</b>
9.	Confecção de painéis em chapas de PVC expandido com espessura de <b>2 mm</b> e nas dimensões até 1220 x 2440 mm, com impressão digital em policromia de alta resolução direta no material ou com aplicação de vinil adesivo. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	UN	10	30	R\$ 320,00	<b>R\$ 9.600,00</b>
10.	Confecção de painéis em chapas de PVC expandido com espessura de <b>10 mm</b> e nas dimensões até 1220 x 2440 mm, com	UN	10	30	R\$ 660,00	<b>R\$ 19.800,00</b>
	impressão digital em policromia de alta resolução direta no material ou com aplicação de vinil adesivo. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;					
11.	Confecção e impressão de manta magnética em impressão digital, em policromia, com alta resolução. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> ;	m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 463,67	<b>R\$ 46.366,67</b>
12.	Impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução para piso com laminação fosca com acabamento antiderrapante sobre base de MDF ou similar, com aplicação no local. A arte e a base de MDF serão fornecidas pela <b>CONTRATANTE</b> ;	m <sup>2</sup>	10	50	R\$ 151,67	<b>R\$ 7.583,33</b>
13.	Confecção e instalação de estruturas em metalon/base tubular com pintura com galvoprime e esmalte sintético, portando impressão/plotagem em policromia digital de alta resolução em lona tipo banner com acabamento nas extremidades inferior, superior e laterais com ilhós, com fixação no local acabamento. A arte será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> .	m <sup>2</sup>	50	100	R\$ 355,17	<b>R\$ 35.516,67</b>



14.	Confecção de totens duas faces (tipo silhuetas) com base tubular, revestimento em chapa galvanizada nº18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,70x1,70 com sapata de 50cm, instalação no local a ser definido. A arte/projeto será fornecida pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	15	R\$ 2.100,00	R\$ <b>31.500,00</b>
15.	Placa duas faces com base tubular e revestimento em chapa galvanizada nº18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,90x1,60 com sapata de 50cm, instalação no local a ser definido. O projeto será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	20	R\$ 1.850,00	R\$ <b>37.000,00</b>
16.	Placa uma face com base tubular e revestimento em chapa galvanizada nº18, pintura com galvoprime e esmalte sintético, aplicação de adesivo impresso pelo processo digital de alta resolução nas duas faces. Fixação com tubo de ferro galvanizado - dimensão média de 0,50x1,00 com sapata de 20cm, instalação no local a ser definido. O projeto será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b> .	UN	5	30	R\$ 843,44	R\$ <b>25.303,30</b>
<b>TOTAL</b>						R\$ <b>570.235,90</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão nº 033/2014;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....





Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

#### **OBJETO:**

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços, sob demanda, de impressão/plotagem de painéis e banners com aplicação, bem como a confecção e instalação de chapas galvanizadas com estruturas tubulares, de material informativo institucional para divulgação das atividades do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 06/2015**, instaurado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.



Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



MCTI/MPEG/CAD

Proc.: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### Capítulo III

#### DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.